**REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº** 60/2021

Ao presidente Geraldo Júnior

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Instituto Nacional de Bombeiros Voluntários – INBV, CNPJ 34.276.663/0001-55, com sede e foro na Ladeira dos Aflitos nº 27, Bairro Dois de Julho, CEP 40.060-046, nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Salvador, 05 de agosto de 2021.

MARCELO MAIA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Instituto Nacional de Bombeiros Voluntários – INBV, conhecido como Corpo de Bombeiros Águia Resgate, é uma associação civil, sem fins econômicos, com prazo indeterminado de duração.

Foi fundado por um grupo de pessoas em 20 de julho de 2018 e legalmente registrado em 28.05.2019 no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Salvador, sob o nº 60196.

O Instituto Nacional de Bombeiros Voluntários – INBV é uma pessoa jurídica de Direito Privado sem finalidade lucrativa, com sustento, propagação e regida por estatuto próprio, inscrita no CNPJ sob nº 34.276.663/0001-55, com sede e foro na Ladeira dos Aflitos nº 27, Bairro Dois de Julho, CEP 40.060-046, nesta Capital.

O INBV é uma entidade civil, de caráter social, cultural e beneficente, exercendo suas atividades sem quaisquer preconceitos, sejam de religião, corrente filosófica, condição social, sexo, raça, idade ou cor, visando à promoção, pelos meios adequados a causa de beneficência e da ação social, além de diminuir o sofrimento físico e social de todos que a ela recorram.

A finalidade do INBV é prestar serviços nas áreas de socorro e resgate, prevenção de acidentes e combate a incêndios, dentre as demais constantes do art. 3º de seu Estatuto, sendo uma instituição de grande relevância para a população.

Como toda entidade do gênero, o INBV busca a melhoria das condições de seus associados, através da defesa dos seus direitos, bem como sempre procurando meios de capacitar e prover o crescimento pessoal e profissional de todos eles.

Pelo excelente trabalho de caráter educativo e social, atendendo aos seus associados e à sociedade em geral, nada mais justo que considerar de utilidade pública municipal o INBV.

A documentação anexa atende aos requisitos da Legislação Municipal em vigor.

Deste modo, compreende-se que o Instituto Nacional de Bombeiros Voluntários – INBV atende aos requisitos necessários para a concessão da utilidade pública municipal, motivo pelo qual requeiro a meus ilustres pares a compreensão e empenho para aprovação deste Requerimento de Utilidade Pública.

Salvador, 05 de agosto de 2021.

MARCELO MAIA
VEREADOR